



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVII - Nº. 3609 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 04 DE AGOSTO DE 2017

PODER EXECUTIVO

*LEI N.º 6.700 DE 31 DE JULHO DE 2017

Institui a "Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina", no âmbito do Município do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina", a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município do Natal.

Art. 3º - Os objetivos da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina são:

- I - elevar a consciência sanitária da população sobre a Fissura Lábiopalatina;
- II - promover atividades de educação em saúde sobre a Fissura Lábiopalatina;
- III - realizar ações de identificação precoce da Fissura Lábiopalatina;
- IV - capacitar os servidores públicos municipais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com Fissura Lábiopalatina;
- V - estimular os profissionais de saúde a realizarem o diagnóstico precoce e a notificação das crianças portadoras de Fissura Lábiopalatina;

Art. 4º - As atividades da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 5º - Compete à Comissão mencionada no artigo anterior:

- I - a organização da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina;
- II - a definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;
- III - a articulação das secretarias, órgãos, associações afetas ao tema e estabelecimentos de ensino participantes da Comissão Organizadora da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina;
- IV - a promoção de atividades de estímulo à Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina;
- V - receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina;
- VI - a promoção de atividades educativas, de Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina.

Art. 6º - O Executivo Municipal deverá incorporar os estabelecimentos de ensino, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema na Comissão Organizadora da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina.

Art. 7º - As atividades da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina serão amplamente divulgadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - O Executivo Municipal poderá realizar parcerias com estabelecimentos de ensino, associações e conselhos representativos das categorias profissionais afetas ao tema e entidades privadas para o desenvolvimento das atividades da Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Lábiopalatina.

Art. 9º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*Republicado por incorreção

*LEI N.º 6.701 DE 31 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre acesso preferencial em eventos públicos e privados, realizados na Cidade do Natal/RN, antes do horário estabelecido para o início do espetáculo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos do Município do Natal/RN obrigados a permitirem a entrada de idosos, gestantes, pessoas com deficiência, ou com crianças de colo e as que sofrem com obesidade grave em eventos culturais, artísticos, desportivos e similares com o mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao restante do público.

Parágrafo único. O direito estabelecido no caput não elimina outros direitos previstos na legislação, notadamente aqueles relativos à preferência no atendimento dos referidos sujeitos.

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis:

- I - No caso de pessoa jurídica de direito público ou de direito privado prestadora de serviços públicos, às penalidades mencionadas na legislação específica;
- II - No caso de pessoa jurídica de direito privado:
 - a) Notificação para saneamento das irregularidades no prazo de 30 (trinta) dias;
 - b) Suspensão temporária das atividades em razão do descumprimento do prazo definido pela alínea a, até que sejam realizadas as exigências elencadas nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 31 de julho de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*Republicado por incorreção

*LEI N.º 6.702 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Cria a Lei Karol Álvares, instituindo o Dia 20 de janeiro como o Dia Municipal das Mães que sofrem da Síndrome dos Braços Vazios em razão da violência urbana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Lei Karol Álvares, instituindo no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Luta das Mães que sofrem da Síndrome dos Braços Vazios" causada pela violência urbana, a ser realizado no dia 20 de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. Para os fins de que trata a presente Lei, considera-se apenas as vítimas do crime de roubo seguido de morte (latrocínio), compreendendo-se também como vítima a mãe e os filhos da vítima principal.

Art. 2º - Fica autorizado o uso do espaço situado no cruzamento da Avenida Itapetinga com a Rua Embú-guaçú, no Bairro Potengi, nesta Cidade do Natal, para a construção de um monumento às vítimas da violência urbana, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentar a forma adequada de cessão do espaço.

Art. 3º - Vetado.

Art. 4º - Vetado:

I - Vetado;

II - Vetado;

III - Vetado;

IV - Vetado;

V - Vetado.

Art. 5º - A Câmara Municipal do Natal deverá realizar, anualmente, preferencialmente no dia 20 de janeiro de cada ano, Audiência Pública para tratar da Violência na Cidade do Natal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 01 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*Republicado por incorreção

*LEI N.º 6.703 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Suprime o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Promulgada n.º 0326 de 05 de abril de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Promulgada n.º 0326 de 05 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O animal com histórico de mordedura, injustificada e comprovada por laudo médico, será inserido em programa especial de adoção, de critérios diferenciados, prevenindo assinatura de termo de compromisso pelo qual o adotante se obrigará a cumprir o estabelecido em legislação específica para cães bravos, a manter o animal em local seguro e em condições favoráveis ao seu processo de ressocialização."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 01 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*Republicado por incorreção

*DECRETO N.º 11.319 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece regras para controle de gastos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 55, incisos IV, VI, e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a atual conjuntura econômica brasileira provoca, como uma das consequências, redução na arrecadação dos municípios com sérios reflexos no seu equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO que, no último Relatório de Gestão Fiscal-RGF, publicado em 30 de maio de 2017, no Diário Oficial do Município (DOM), o percentual da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida está em 54,96%, portanto, acima do limite máximo de 54% estabelecido na alínea b, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); e

CONSIDERANDO o conteúdo do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG 002/2017, de 19 de julho de 2017, publicado no DOM do dia 20 de julho de 2017, firmado com o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido qualquer ato que implique aumento de despesa com pessoal enquanto não houver a redução para abaixo do limite prudencial, sendo vedados:

I - A concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título para qualquer carreira do Poder Executivo Municipal;

II - A criação de cargo, emprego ou função;

III - A alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - O provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, inclusive temporários, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação e saúde, quando essencial para a manutenção do serviço.

Art. 2º - Fica proibida, até 31 de dezembro de 2020, a edificação de novas estruturas administrativas que exijam utilização de pessoal permanente, bem como a expansão das já existentes, especialmente aquelas vinculadas às redes municipais de educação, saúde pública e assistência social, sem prejuízo das obras atualmente em curso.

Art. 3º - Fica proibida, até 31 de dezembro de 2020, a realização de qualquer concurso público bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores nas áreas de educação e saúde, quando essencial para a manutenção do serviço.

Art. 4º - Até 15 (quinze) dias corridos após concluir os pagamentos, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV, apresentarão ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, a conciliação da folha dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, respectivamente, enfatizando a diferença financeira entre o montante pago nesse mês e o imediatamente anterior, com um relatório analítico justificando os acréscimos e decréscimos ocorridos.

Parágrafo único. Fica determinado que em toda primeira reunião do CDM após o recebimento do relatório analítico previsto no caput, a sua análise deverá ser obrigatoriamente incluída em pauta, para fins de decisão acerca das providências cabíveis.

Art. 5º - Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, deverá ser firmado Contrato de Gestão – CGES entre o Chefe do Poder Executivo Municipal e todos os Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta no prazo de 60 (sessenta) dias com o objetivo de estabelecer metas de desempenho trimestrais, com enfoque prioritário na redução das despesas com pessoal.

Art. 6º - Fica criada uma Comissão Especial, formada por servidores municipais atualmente lotados nos seguintes órgãos do Poder Executivo Municipal: Secretaria Municipal de Governo (SMG), Consultoria do Município, Secretaria Municipal de Tributação (SEMUT), Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA), Controladoria Geral do Município (CGM) e Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA), a qual será responsável pela elaboração do estudo técnico acerca da viabilidade econômico-financeira da URBANA.

Art. 7º - A partir desta data e até 31 de dezembro de 2017, todos os empenhos do Poder Executivo Municipal, da fonte do Tesouro Municipal, cujo valor seja superior a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), deverão ser submetidos previamente à Secretária Municipal de Administração, para fins de análise e autorização da realização da despesa.

Art. 8º - Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal deverão encaminhar para a Consultoria do Município, até 10 de agosto de 2017, programação financeira mensal (projeção de caixa) relativa às obras contratadas e a contratar, colocando em separado os valores constantes na rubrica “Restos a Pagar” do ano de 2016, com todos os desembolsos previstos até dezembro de 2017.

Art. 9º - A multa mencionada na Cláusula Décima Sétima do Termo de Ajustamento de Gestão – TAG, firmado com o Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, será de responsabilidade do ordenador de despesa do órgão do Poder Executivo Municipal da qual foi originado o gasto que impactou as despesas com pessoal.

Art. 10 - A partir desta data e até 31 de dezembro de 2017, todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, antes da abertura de qualquer processo que implique em desembolso que gere um aumento de gastos com valor superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), da fonte do Tesouro Municipal, deverão submetê-lo previamente ao CDM, para aprovação, podendo, na ausência de reunião do Conselho, se for o caso, ser autorizada ad referendum, nos termos da legislação municipal em vigor.

Art. 11 - Fica determinado que a partir desta data e até 31 de dezembro de 2017, os casos de gastos com diárias e deslocamento de qualquer órgão do Poder Executivo Municipal, independentemente do valor e da fonte de recurso, deverão ser submetidos à prévia apreciação do Secretário Municipal de Governo, para fins de análise e autorização da realização da despesa, ficando, desde logo, expressamente vedada a participação de quaisquer servidores em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, inclusive instrutória interna, que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional ou internacional, bem como concessão de diárias, ressalvadas as situações já autorizadas até a data da publicação deste Decreto.

Art. 12 - Ficam suspensas, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2017, as concessões de férias-prêmio a qualquer servidor do Poder Executivo Municipal, inclusive o gozo dos eventuais períodos daquelas anteriormente concedidas e que, por qualquer razão, tenham sido interrompidas, excetuando-se os processos em tramitação até a data da publicação deste Decreto.

Art. 13 - Ficam suspensas, a partir desta data e até 31 de dezembro de 2017, novas cessões de servidores do Poder Executivo Municipal que impliquem em ônus.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em 01 de agosto de 2017.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES.

Prefeito

ÁLVARO COSTA DIAS

Vice-Prefeito

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Controlador-Geral do Município

CARLOS SANTA ROSA D'ALBUQUERQUE CASTIM

Procurador-Geral do Município

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente do NATALPREV

*Republicado por incorreção

DECRETO Nº 11.322, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.230.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 026710/2017-28, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 3.230.000,00 (três milhões e duzentos e trinta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de agosto de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.051.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde e Manutenção das Atividades Administrativas	3.3.90.39	116500	1.230.000,00
				1.230.000,00
10.304.051.2-447	Operacionalização das Ações de Gerenciamento de Risco no Âmbito da Vigilância Sanitária	3.3.90.39	116600	70.000,00
				70.000,00
10.302.051.2-354	Fortalecimento da Rede de Saúde Mental	3.3.90.39	116500	400.000,00
				400.000,00
10.301.051.2-970	Fortalecimento, Modernização e Manutenção da Saúde da Rede de Atenção Básica	3.3.90.39	116400	1.480.000,00
				1.480.000,00
10.304.051.1-436	Implantação do Laboratório Municipal de Saúde Pública de Natal - LACEM	4.4.90.39	100000	50.000,00
				50.000,00
TOTAL				3.230.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária: 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.051.2-445	Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com eficiência	3.3.90.39	116500	1.630.000,00
				1.630.000,00
10.305.051.2-393	Desenvolvimento das Ações da Política de Vigilância e Promoção da Saúde	4.4.90.52	116600	70.000,00
				70.000,00
10.301.051.1-398	Construção de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.39	116400	1.530.000,00
		4.4.90.51	100000	1.480.000,00
				50.000,00
TOTAL				3.230.000,00

*DECRETO Nº 11.320, DE 02 DE AGOSTO DE 2017

Abre à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 3.252.428,26 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 7º da Lei nº 6.657 de 20 de janeiro de 2017 tendo em vista o que consta do Processo nº 026536/2017-13, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 02 de agosto de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, o crédito suplementar de R\$ 3.252.428,26 (três milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais, e vinte e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos, provenientes do Contrato de Repasse nº 769529/2012, Processo nº 2640.7134.0385284-62/2012, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Natal/RN, objetivando a execução de ações relativas ao turismo, referente a implantação de sinalização turística para a cidade do Natal/RN, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos R\$ 3.252.428,26

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de agosto de 2017.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 23.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.058.1-516	Eliminação de Pontos Críticos em Vias Públicas	3.3.90.30	5112400	3.252.428,26
		3.3.90.39	5112400	162.621,41
TOTAL				3.252.428,26

*Republicado por Incorreção

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Administração, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 11.184, de 24 de janeiro de 2017 – Programação Financeira 2017, e considerando a autorização da Exmª. Sr. Prefeita do Município de Natal, no Processo nº 026710/2017-28, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 03 de agosto de 2017, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2017, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 01 de agosto de 2017.

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

José Dionísio Gomes da Silva

Controlador Geral do Município

D-11.322

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	I - Manutenção	VII - Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	116500	116500
Meses		
Agosto	1.230.000,00	
Setembro		
Outubro		
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		1.230.000,00
Total	1.230.000,00	1.230.000,00

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015 SMG

Processo nº 0030415/2015-12

Nome do Credor: SANTOS & FERNANDES LTDA

CNPJ: 02.909.308/0001-80

Endereço: Rua Olinto Meira, nº 1251, Alecrim, CEP: 59.03041--80– Natal/RN

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2015, por mais 1 (um) ano, destinando-se a prestação de serviço de locação de veículo.

Dotação orçamentária:

Código de Atividade: 04.122.001.2.022 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEGAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte: 100.000

Vigência: 29/07/2017 com término em 28/07/2018;

Valor total: R\$ 28.092,00 (vinte e oito mil e noventa e dois reais);

Data De assinatura: 29 de Julho de 2017.

Base legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa – Secretário Municipal De Governo

CONTRATADA: Edeuza Maria Santos Fernandes – representante da empresa SANTOS & FERNANDES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1092/2017-GS/SEMAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº processo nº 22396/2017-12, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora INÊS DA SILVA BANDEIRA, matrícula nº.72.339-6, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1091/2017-GS/SEMAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 23368/2017-12, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora WALDIRENE NEVES PAIVA FARIAS ALVES, matrícula nº. 72.483-2, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2016/2017, no período de 10 de julho a 09 de agosto de 2017.

Art. 2º - Designar a servidora WAIDIRENE NEVES PAIVA FARIAS ALVES, matrícula nº 72.483-2, para substituir o período de férias do servidor citado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1089/2017-GS/SEMAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Simb	Exercício	Período
021435/2017-56	NIENE ALVES	65.959-2	Chefe do Setor de Manutenção de Canteiros, Parques e Jardins	CS	2015/2016	01/08 a 30/08/2017
022897/2017-91	RICARDO LIMA ALVES CARIDADE	66.346-8	Encarregado de Serviços	ES	2016/2017	01/08 a 30/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 01 de agosto de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1088/2017-GS/SEMAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 15998/2017-13, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora DÉBORA AMÉLIA NUNES DE LIRA, matrícula nº. 72.211-2, Professora, N1-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1085/2017-GS/SEMAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. 015301/2017-04, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora LISIÉ MARLENE DA SILVEIRA MELO MARTINS, matrícula nº. 61.849-7, Professora, N2-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/17.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: DNA CENTER S/S LTDA.

PROCESSO Nº: 23666/2017-02.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços ambulatoriais de Média Complexidade, especializados na área de Exames Laboratoriais, nas área de Análises Clínicas (hematologia, imunologia, bioquímica, gasometria, coagulograma e eletrólise), a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dentro do limite quantitativo de até 43.082 (quarenta e três mil e oitenta e dois) procedimentos mês, PAGOS COM PREÇOS DA TABELA SUS.

VALOR A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a quantia de até R\$ 233.201,83 (duzentos e trinta e três mil duzentos e um reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.051.2-442 – Manutenção e Gerenciamento do Sistema de Saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - SUB-ELEMENTO: 36.

FONTE DE RECURSO: 116500 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde;

BASE LEGAL: Chamada Pública 20.004/16, bem como, “caput” do Art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2017.

ASSINATURAS: Dr. Luiz Roberto Leite Fonseca, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Dr. Roberto Chaves de Vasconcelos, pelo DNA CENTER S/S LTDA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2014

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no artigo 57, II da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 856/2017 acostado aos autos do Processo nº 020670/2017-19

Contratante: Secretária Municipal de Saúde.

Contratado: 3A Locações LTDA, CNPJ nº 06.291.731/0001-10.

Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 163/2014, referente a contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de motocicletas, sem motorista, para suprir as necessidades do Programa Municipal de Controle a Dengue/PMDC, nas atividades de supervisão dos 425 agentes do controle vetorial e demais atividades.

Dotação Orçamentaria: Unidade: 20.149 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Sub- elemento: 79 Atividade/Projeto nº 10.305.051.2-450 - Fonte: 116600 no valor de R\$ 24.480,00

Atividade/Projeto nº 10.305.051.2-444 - Fonte: 119402 no valor de R\$ 110.160,00

Do Preço: Pela execução, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal R\$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 134.640,00 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência: Este instrumento, terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze), com início em 30 de julho de 2017 e término em 29 de julho de 2018,

Assinaturas:

Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Contratada: Murilo Dias Maciel - CPF nº 009.449.324-36

Natal, 28 de julho de 2017.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2012

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada nos termos do art. 57, inciso § 4º, art. 65, I alínea “B” c/c § 1º, da Lei 8.666/93, conforme despacho do Secretário acostado aos autos do Processo nº 06313/2017-30.

A contratação inicial foi celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Presencial Nº 20.039/2011 – Processo nº 042347/2011-01.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: ELETRO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 12.650.057/0001-15

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, bem como a supressão do item 02, equivalente a redução de 12,145% do valor contratado, para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de clínica médica de média complexidade e seus periféricos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: Unidade: 20.149

Projeto/Atividade nº 10.302.001.2-414 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Sub Elemento: 15 - Fonte: 116500

Preço: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 16.776,33 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 201.315,96 (duzentos e um mil, trezentos e quinze reais e noventa e seis centavos), conforme o serviço executado.

Vigência: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início no dia 13 de agosto de 2017 e término no dia 12 de agosto de 2018, devendo ser rescindido com a conclusão do procedimento licitatório que tramita no processo nº 050766/2016-12.

Assinaturas:

Entre Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Entre Contratada: JOSÉ WILTON DIBE GONDIM FILHO - CPF nº 929.394.148-15

Natal, 03 de agosto de 2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2016

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57 Inciso II Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 763/2017 acostado aos autos do Processo nº 014425/2017-64.

2.2 - A contratação inicial foi celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 20.020/2015 do Processo nº 49241/2015-53, Recibo TCE nº 92429. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: Clínica Assistência Técnica Médica - LTDA - CNPJ nº. 10.543.201/0001-99

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a Prorrogação por mais 12 meses do Contrato para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo: arco cirúrgico e intensificador de imagem.

Dotação: Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto nº. 10.302.001.2.414 - Elemento de despesa: 33.90.39 - Sub elemento: 15 - Fonte: 116500

Preço: Pela execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, total anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: Este instrumento contratual terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2017 e término em 21 de agosto de 2018.

Assinaturas:

Entre Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04

Entre Contratada: Thiago Maciel Cavalcanti - CPF nº. 048.909.894-04

Natal, 10 de julho de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: MARINEIDE MORAIS PACHECO

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem da Exma. Senhora Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 08 e 10 de agosto de 2017, a partir das 08h. consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº. 20080191511 – Auto de Infração – Recorrente: RCA Imóveis Ltda. - Advogados: Rodrigo Fonseca Alves de Andrade e Gleyddon Kleber Lopes de Oliveira – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 199/2011 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 20170022815 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Maria Segunda de Souza de Albuquerque – (Espólio de Gilberto José de Albuquerque) – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 2015013677-5 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Sociedade Educacional Expansivo Ltda. – Advogado: Rodrigo Rocha de Macêdo – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 137/2017 - TATM – Voluntário - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 20150126281 – Restituição – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Flash Vigilância Ltda. – Recurso nº. 172/2017 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Dia: 10/08

Processo nº. 20150148099 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Delane Maria Rêgo – Recurso nº. 134/2017 - TATM – Ex Offício - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 20160062520 – Auto de Infração – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Construtora CAGEO Ltda. – Recurso nº. 085/2017 - TATM – Ex Offício - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 20150177099 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Caroline Dantas Vilar Wanderley – Recurso nº. 149/2017 - TATM – Ex Offício - Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade.

Processo nº. 20170029836 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Gilson Francisco da Silva. – Recurso Eletrônico /2017 - TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Acórdão lido na sessão no dia 20 de julho de 2017.

Processo nº. 20150187353 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente: CSDP – Centro de Serviços de Desenvolvimento da Pessoa Ltda.

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº.: 152/2017 – TATM - Voluntário

Relatora: Conselheira Marineide Moraes Pacheco

Acórdão nº. 200/2017 – TATM - Ementa: Tributário. Reclamação contra Lançamento. TL Localização e TL Publicidade. Baixa da Inscrição no CNPJ em 09/02/2015. Prova do não exercício da atividade a partir da baixa no CNPJ. Procedência parcial do pleito. Recurso voluntário conhecido e não provido. Decisão de Primeira Instância mantida. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais em conhecer do recurso voluntário interposto e negar-lhe provimento,

para, em harmonia com o parecer oral do Procurador Municipal, julgar parcialmente procedente a Reclamação contra Lançamento, no sentido de desativar a TL localização e a TL Publicidade lançadas na Inscrição Mobiliária n.º 125302-6, referentes ao exercício de 2016, conforme autoriza a Portaria n.º 020/2016-GS/SEMUT, devendo permanecer os lançamentos relativos à TL Localização e TL Publicidade dos exercícios de 2013 a 2015, por não haver nos autos prova suficiente que demonstre o não exercício da atividade, mantendo-se, assim, a decisão de Primeira Instância, nos termos do relatório e voto. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 20 de julho de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo n.º 20150163284 - Restituição

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Joatan da Silva Vaz

Recurso n.º: 139/2017 – TATM – Ex Ofício

Relatora: Conselheira Marineide Morais Pacheco

Acórdão n.º 196/2017 – Ementa: Tributário. Pedido de Restituição de ITIV. Transação Imobiliária não registrada no competente Cartório de Registro de Imóveis. Negócio jurídico não concluído. Inocorrência do fato gerador. Remessa Necessária conhecida e não provida. Decisão de Primeira Instância mantida. Procedência do pleito. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer da Remessa Necessária e negar-lhe provimento, para, em harmonia com o Parecer oral do Douto Procurador Municipal, julgar procedente o pleito, restituindo ao Sr. Joatan da Silva Vaz, a quantia de R\$ 7.292,37 (sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), referente ao ITIV e TSD pagos através do Processo de ITIV n.º 2014.00815-3, relacionado à transmissão do imóvel situado na Av. Engenheiro Roberto Freire, 4130, Apartamento 1601, Bl. Único, Edifício Ahead Ponta Negra, Inscrição Imobiliária n.º 2.0360.199.01.0083.0046.7, sequencial 9.228281-4, por restar caracterizada a não concretização do negócio e, conseqüentemente, a não ocorrência do fato gerador do tributo em comento, nos termos do voto da relatora, devendo ser observado, no ato da restituição, o disposto na Súmula 162 do STJ e Súmula 02 deste TATM e o disposto no art. 181, inciso I, da Lei n.º 3.882/89.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 18 de julho de 2017.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 03 de agosto de 2017.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM – Mat.05.986-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
042623/2015-56	Carvalho e Almeida Comércio de Alimentos LTDA – Pittsburg
032536/2013-29	João Barbosa dos Santos
010234/2013-08	João Batista da Silva
036469/2013-11	João Maria de Oliveira Gomes
034745/2013-15	João Paulo Ferreira de Souza
025158/2013-27	João Vale de Melo
026566/2013-04	Jorge Antônio dos Santos – Oficina da Pizza
044716/2013-53	Joriston Fabio Morias de Moura
033335/2013-49	José Barbosa da Silva
04165/2013-95	José Pereira da Silva

Natal, 03 de Agosto de 2017.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

ÍCONE Engenharia e Construções Ltda. Inscrição no CNPJ N.º 08.313.542/0001-26, torna público, conforme resolução CONAMA N.º 237/97, que requereu a SEMURB em 03.02.2017, através do processo Administrativo N.º 004195/2017-25, a Licença Ambiental de instalações para funcionamento de um Residencial Multifamiliar, com área construída de 673,33m² em um terreno de 813,56m², situado na rua Antônio Madruga N.º 1915, bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-120, ficando estabelecido um prazo de 05(cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

ESTRELA DO NORTE LTDA., CNPJ 04.475.382/0001-60, torna público, conforme a Resolução CONAMA n.º 237/97, que requereu à SEMURB em 06/02/2017, através do Processo Administrativo n.º 00000.022383/2013-10, a Renovação da Licença Ambiental de Operação para funcionamento de uma empresa de controle de pragas urbanas, com área construída de 256,11m² em terreno de 450,00m², situada na Rua Antônio Barros Cavalcante, 1860, Capim Macio-Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 5 dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 131 /2017 – GS/SEMTAS, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal n.º 1.517/1965.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as irregularidades administrativas referente aos fatos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 025821/2017-17 e os fatos que sejam conexos a ela.

Art. 2.º Constituir e designar para compor a comissão de apuração os seguintes servidores, todos efetivos e estáveis:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula: n.º 68.371-0, Presidente;

Camomila Lira Ferreira, matrícula n.º 46.263-2, Membro;

Eric Bezerril Fonseca, matrícula n.º 44.519-3, Membro.

Art. 3.º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 03 de agosto de 2017.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

PORTARIA N.º 132/2017 – GS/SEMTAS, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1.º Designar o Servidor WALKIR LIMA DA COSTA, Matrícula 66.119-8, como Fiscal/Gestor do Contrato n.º 052/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa ELEVADORES SUPER LTDA-EPP, com competência, dentre outras para:

a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;

c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;

h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;

i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação

Natal, 03 de agosto de 2017.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

PORTARIA N.º 133/2017 – GS/SEMTAS, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do Art. 58 da Lei orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1.º Designar o Servidor ISAAC CÉSAR MACIEL DE ARAÚJO NUNES, Matrícula 71.439-9, como Fiscal/Gestor do Contrato n.º 049/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal do Natal, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, com competência, dentre outras para:

a) acompanhar a execução e inspecionar os serviços objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) encaminhar os pedidos e receber os orçamentos para a prévia autorização;

c) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;

f) comunicar à CONTRATADA ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que

sejam adotadas as providências cabíveis;
 g) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob aspectos quantitativos e qualitativos, podendo propor à Secretária a suspensão e recusa daqueles que não estejam de acordo com as Normas, especificações, técnicas usuais e demais condições estabelecidas neste Instrumento;
 h) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
 i) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
 j) manter a Secretária informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação
 Natal, 03 de agosto de 2017.
 ILZAMAR SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017**
 Processo nº: 058091/2016-50
 Contratado: DROGARIA PORTAL LTDA - EPP
 CNPJ nº 35.307.743/0002-74
 Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Código de Atividade: 18.49 – 08.244.052.2-995 – Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Fonte: 100000; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Base Legal: Aplicação do art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93.
 Objeto: O objeto do presente Termo é o aditamento do Contrato nº 11/2017 no quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original estimado do Contrato nº 11/2017, o que corresponde a R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), visando atender demandas do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município de Natal, do Departamento de Proteção Social Especial, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS/PMN, para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, que não se encontram disponíveis na Rede Pública de Saúde, tendo em vista a alta procura dos usuários pelo serviço contratado.
 Data de Assinatura: 27 de julho de 2017;
 Contratado: DROGARIA PORTAL LTDA - EPP
 Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.
 *Replicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 53/2017
 Processo nº: 051660/2016-36
 Contratada: K.I.F. DA SILVA – SOLUCOES EM INFORMATICA - ME;
 Endereço: Avenida Romualdo Galvão, 2109, Sala 204 e 205, CEP 59056-165, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN; CNPJ nº 11.158.226/0001-31
 Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Código Atividade: 18.49 – 08.122.064.2-849 – Apoio a Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF; Fonte: 5112100; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.
 Base Legal: Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 Objeto: A presente avença tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto básico e o lançamento de cabo óptico metropolitano do tipo aéreo (cabeario óptico instalado em postes) com comprimento estimado de 1.000 (mil) metros, visando a interligação do prédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, ao GigaPop do backbone da Rede Metropolitana de MetroNatal que fica localizada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura..
 Vigência: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017;
 Valor Total: 14.189,00 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais);
 Data de Assinatura: 03 de agosto de 2017.
 Contratada: K.I.F. DA SILVA – SOLUCOES EM INFORMATICA - ME;
 Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

***EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2017 (Processo Administrativo nº 003235/2017-11 – SEMAD/SRP - Pregão Eletrônico nº 24.033/2017 da CPL/SEMAD/PMN)**
 Processo nº: 024942/2017-41
 Contratada: L K REFEIÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL EIRELI – EPP;
 Endereço: Rua Pedro Vasconcelos nº 57, Centro, Extremoz/RN, CEP: 59.575-000;
 CNPJ nº 26.617.052-0001-03
 Contratante: SEMTAS
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretária: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Código Atividade: 18.49 - 08.243.055.2-991 – Serviço de Proteção Social Básica; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Código Atividade: 18.49 - 08.244.055.2-994 – Serviço de Proteção Social e Especial de Média Complexidade; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
 Atividade/Projeto: 18.48 - 08.244.059.2-839 – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC; Fonte: 112900; Anexo: 7; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de

02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº 003235/2017-11 – SEMAD/SRP, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24.033/2017.
 Objeto: O objeto da presente Contrato consiste na aquisição de refeições tipo “quentinhas” (almoço e/ou jantar), para atender as necessidades dos eventos a serem realizados pelos Departamentos de Proteção Social Básica/DPSB, de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP e de Proteção Social Especial/DPSE da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme as especificações constantes no item 4 do Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico (SRP) nº 24033/2017, proposta da contratada, e de acordo com os itens, quantidades e valores discriminados na cláusula primeira do contrato.
 Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2017;
 Valor Total: R\$ 79.532,80 (setenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);
 Data de Assinatura: 02 de agosto de 2017.
 Contratada: L K REFEIÇÕES COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA NUTRICIONAL EIRELI – EPP;
 Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.
 *Replicado por incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 058/2017 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
 Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, E-mail: usag.sttu@natal.rn.gov.br, telefones: (84) 3232-9126 e 3232-4899, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a reabertura da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 058/2017 – PROCESSO: 024925/2017-12 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – STTU.
 A pesquisa terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.
 Natal/RN, 03 de agosto de 2017.

Wisler José de Souza - Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 046/2017-GS/SEMOV, DE 31 DE JULHO DE 2017.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 087/2017-SMS, objeto da Carta Convite nº 003/2017-SMS, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, matrícula nº 26.438-5, CREA nº 160.089.333-3, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 087/2017-SMS, Carta Convite nº 003/2017-SMS, Ordem de Serviço nº 060/2017-SMS, para execução do serviço de aterro e construção de rampa de acesso à entrada do CMEI do bairro Potengi - Natal/RN, contratados com a empresa ARKO Construções Ltda.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28.06.2017.
TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO
 Secretário da SEMOV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, considerando que a primeira convocação da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017-SEMOV restou deserta, torna público que fica marcada a SEGUNDA CONVOCACÃO da referida licitação, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados.
 O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
000.022925/2017-70	023/2017-SEMOV (2ª Convocação)	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos executivos e estudos específicos em três lotes: Lote 01 – elaboração de projeto executivo de drenagem de águas pluviais da rua Tenente Souza, no bairro Pajuçara – Zona Norte – Natal/RN; elaboração do projeto executivo de drenagem da rua Minas Novas e adjacências no bairro Neópolis – Zona Sul – Natal – RN; elaboração do Projeto Executivo de drenagem de parte da bacia do Conjunto Mirassol/Candelária – Zona Sul – Natal/RN, elaboração do projeto executivo do reservatório de retenção, estação elevatória e adutora Lagoa do Salinas/Av. Integração – Natal – RN; elaboração do projeto executivo de drenagem da rua Bauru, Estivas e adjacências – Loteamento Gramoré, bairro Lagoa Azul – Zona Norte – Natal – RN. Lote 02 – Elaboração do projeto executivo de adequação, plano de manejo e manutenção de diversas Lagoas de drenagem da Cidade de Natal/RN; Lote 03 – Elaboração do projeto executivo do Parque ecológico RD 01 – Capim Macio – Natal – RN.	25/08/2017	09h00min

Natal, 03 de agosto de 2017
 Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 25 caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 025701/2017-10

NOME DO CREDOR: FLYTUOR EVENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 18.237.465/0001-26

ENDEREÇO: AV. JURUA, Nº 641, CEP: 06.455-010, BAIRRO: ALPHAVILLE, MUNICÍPIO: BARUERI/SP

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTANDE NO 3º HIPER FEIRÃO DE VIAGENS FLYTOUR, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE SETEMBRO, NO MENDES CONVENTION CENTER - SANTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.060.1-632 – AÇÃO DE PROMOÇÃO TURÍSTICA NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ANEXO: IV - FONTE: 100000

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Natal, 31 de Julho de 2017

Francisco Thalisson Alves Cortez - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças - Mat. 72044-9
Ratifico os termos acima descritos

Christiane de Araújo Alecrim - Secretária Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016

PROCESSO: 012232/2015-15

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES -SEHARPE

CONTRATADO: BIOTEC - TECNOLOGIA GESTÃO E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato 001/2016, com início em 13 de julho de 2017 e término em 09 de novembro de 2017, consoante incisos II e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, para serviços de elaboração de projetos complementares de engenharia e estudos ambientais para a obra de Urbanização da Comunidade do Maruí, no bairro das Rocas, Natal/RN ASSINATURAS:

Contratante - Albert Josuá Neto, Secretário Adjunto de Habitação

Contratada - Marcel Eduardo Rocha de Figueiredo, responsável legal pela empresa

Natal/RN, 10 de julho de 2017.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2017 - CGM, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre orientações aos Órgãos / Entidades do Poder Executivo Municipal quanto à instrução processual referente às rotinas e padronização das prorrogações de vigência dos contratos de obras públicas quando da ocorrência de paralisações motivadas pelas hipóteses do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO a competência da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização, auditoria e avaliação de gestão, conforme dispõe a Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal nº 10.443, de 04 de setembro de 2014; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e aperfeiçoar as ações de caráter preventivo, atuando de forma tempestiva e preventiva, a fim de contribuir com o aprimoramento da execução dos atos administrativos, com a qualidade, efetividade e transparência da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos que visem à produção de informações úteis para a tomada de decisões e para a instrumentalização do controle social.

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Nacional nº 8.666/93 em especial aos ditames do art.57, §1º c/c art.79, § 5;

RESOLVE:

Art.1º O prazo de vigência é o período em que o contrato produz direito e obrigações para as partes. Além de englobar o período de execução, compreende o tempo necessário para a Administração proceder ao recebimento do objeto e ao pagamento respectivo;

Art. 2º O prazo de execução compreende o período previsto para que o contratado entregue o objeto do contrato;

Art. 3º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 4º Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

§1º A prorrogação do cronograma de execução, implicará, por conseguinte, a necessidade de dilação do prazo de vigência do contrato respectivo, uma vez que tal prazo contempla as etapas de execução, recebimento e pagamento.

§2º Apesar da devolução do período de paralisação ou impedimento ao prazo de execução estabelecida no contrato ser um direito subjetivo do contratado assegurado por lei, não respalda prorrogações sem a devida formalização;

§3º A dilação do prazo de vigência contratual deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente e formalizada mediante termo aditivo, antes de finda a vigência do ajuste, devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM como condição indispensável para sua eficácia.

Art. 5º Aos contratos em execução que não tenham sido observadas as regras previstas no §3º do art. 4º, excepcionalmente, será possível considerar os períodos de paralisação das obras por iniciativa da Administração contratante como períodos de suspensão da contagem do prazo de vigência do ajuste, desde que ocorra a apresentação de justificativas nos autos do processo que demonstrem o atendimento do interesse público.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de agosto de 2017.

JOSÉ DIONÍSIO GOMES DA SILVA

Controlador-Geral do Município

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA

PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 0415/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar os efeitos da Portaria nº 091/2017-MD de 27 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de agosto de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0416/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATA LUIZA DE ARAÚJO LOURENÇO – Assessora Parlamentar Municipal - APM-6, para responder pelas funções da Chefe de Gabinete da Presidência, em substituição à sua titular.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de agosto de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0418/2017-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GABRIELA ALYNE MARTINS DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-6, com lotação na Comissão de Desportos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 01 de agosto de 2017.

NEY LOPES JÚNIOR – PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. CONTRATADO: FRANCISCO FRANCLINILDO DA SILVA - CPF: 107.558.024-20 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTESANATO CONFECCIONADO A MÃO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO; ATIVIDADE/PROJETO: 99.99.999.999.999 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA-EXTRA ORÇAMENTÁRIA – ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (TRES MIL E OITOCENTOS REAIS). LOCAL E DATA: NATAL/RN, 03 DE AGOSTO DE 2017. ASSINATURAS: NEY LOPES JÚNIOR/PRESIDENTE – DINARTE TORRES CRUZ/ PRIMEIRO SECRETÁRIO – ANA PAULA/SEGUNDO SECRETÁRIO.

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas devem observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Valdeci de Oliveira Lima
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Lury Ranieri Vieira Costa